

Art. 8º Esta Portaria entra em vigência 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de setembro de 2020

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor-Presidente da IAGRO

PORTARIA /IAGRO/MS Nº 3.656 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

*Estabelece normas e procedimentos para a estruturação da comunicação organizacional da IAGRO, e dá outras providências.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância da comunicação organizacional para a IAGRO, compreendendo-a como fonte emissora de informação para seus diversos públicos, atentando aos aspectos relacionais, contextos, condicionamentos internos e externos, bem como a complexidade que permeia o processo comunicativo;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa 2017 – 2026-PNEFA, que apresentou o planejamento estratégico situacional onde pontuou quatro grupos de ações que permeiam 16 operações, destaca-se o item interação com as partes interessadas no programa de prevenção da febre aftosa que foi definida em quatro operações: 1. Fortalecer a intersectorialidade e transdisciplinaridade das ações com ênfase na febre aftosa, 2. Promover o fortalecimento da cooperação regional e internacional em febre aftosa, 3. Promover a educação e comunicação social em saúde animal e 4. Fortalecer a participação social;

CONSIDERANDO o Programa de Avaliação da Qualidade e Aperfeiçoamento dos Serviços Veterinários Oficiais das instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e suas diretrizes gerais no âmbito da saúde animal – QUALI-SV, destaca-se o ponto pertinente a interação com as partes interessadas, mais especificamente com a comunicação social pertinente a divulgação e publicidade de atividades e programas sob a atribuição da IAGRO e a evolução dos temas de saúde animal e segurança alimentar;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comunicação Organizacional da IAGRO, que se encontra na estrutura organizacional da agência no nível estratégico da instituição: Diretoria da Presidência, Gerência de Inspeção e Defesa Animal (GIDSA), Gerência de Inspeção e Defesa Vegetal (GIDSV), Gerência de Administração e Finanças e Gerência de Laboratório e Certificação (GLC).

Art. 2º Entende-se por comunicação organizacional da IAGRO, as ações diretamente ligadas ao planejamento e aos processos de gestão derivadas das estratégias da organização, visando alcançar os objetivos da IAGRO por meio de informações que façam parte do contexto da Agência e que façam sentido ao público interno e externo de forma a realizar a troca efetiva de informações, gerando sentido e compartilhamento de conhecimento.

Art. 3º Na estrutura organizacional, a COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL da IAGRO coordenará as ferramentas que favorecem o compartilhar de informações ao público interno e externo, não eximindo outras unidades estruturais da IAGRO de suas competências e responsabilidades, principalmente correlacionadas a sistema e software da instituição.

Art. 4º Entendem-se como ferramentas de comunicação os canais utilizados pela IAGRO para se relacionar com o seu público interno e externo, são elas:

I - e-DOC;

II - e-mail institucional;

III - Documentos compartilhados;

IV - Intranet;

V - Comunicador instantâneo (pandion);

VI - Grupos de whatsapp;

VII - Página oficial da IAGRO;

VIII - Redes sociais;

IX - Outras advindas de novidades tecnológicas e de comunicação.

Art. 5º A Comunicação Organizacional, de acordo com as necessidades, expedirá instruções para a eficiência do compartilhar de informações com o objetivo de ratificar a cultura e adoção de novas condutas decorrentes das demandas que exigem mudanças de paradigma.

Art. 6º A Comunicação Organizacional seguirá a hierarquia da estrutura da IAGRO, conforme organograma.

Art. 7º As atividades da Comunicação Organizacional são:

I - Definição de pauta;

II - Elaboração de materiais de divulgação;

III - Anuência de publicações;

IV - Postagem de informações nos canais de comunicação.

Art. 8º Para controle e registro das informações serão instituídos formulários:

I - Formulário padrão para publicação de matéria e declaração de veracidade (anexo I);

II - Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);

III - Cronograma de postagem para redes sociais (anexo III).

Art. 9º Havendo novas diretivas, a Diretoria da Presidência alterará, complementará ou revogará esta instrução.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de setembro de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor-Presidente

Anexo I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

1 - Servidores envolvidos na ação:

Nome Completo	Cargo	Município de Atuação

2 - Município onde a atividade ocorreu:

Município	Data

3 - Assinale qual programa ou assunto a matéria abordará:

DDSA	PNSA	PNSE	PNCRH
	PNSS	PNSAP	Trânsito
	PNEFA	PNSAA	Rastreabilidade
	PNCEBT	PNSCO	Revendas
DDSV	Horticultura	PTV	Citros
	Fruticultura	CFO / CFOC	Banana
	Grandes Culturas - Soja	Agrotóxico - produto	Levantamento
	Grandes Culturas - Algodão	Agrotóxico - estabelecimento	Monitoramento
	Grandes Culturas - Geral	Agrotóxico - serviços	Outros (especificar)
DIPOA	Leite e derivados	Ovos	Clandestino
	Carne e derivados	Produto Artesanal	Outros (especificar)
	Mel	SISBI POA	
DES	Área Animal: (Assunto)		
	Área Vegetal: (Assunto)		
DEP	(assunto)		
LABORATÓRIOS	LADDAN - Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais e Análise de Alimentos		
	LABSOLOS - Laboratório de Análises de Solos e Corretivos Agrícolas		
	LASO - Laboratório de Análises de Sementes Oficiais		

4 - Título da matéria (sugestão):

5 - Corpo da matéria (não há necessidade de formatação):

6 - Imagens da atividade (anexar ao e-mail):

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras e autênticas (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), podendo ser comprovadas documentalmente (relatórios de vigilância sanitária, etc), caso seja necessário. Por fim, estou ciente da responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações.

Por ser verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo dos autores da matéria a ser publicada.

## Anexo II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, proprietário do estabelecimento rural \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que autorizo a utilização de minha imagem, em território nacional e internacional, em caráter gratuito, pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, para uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho didático-pedagógico, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com ou sem a citação de meu nome, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data.

Essa autorização se refere a fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, produzidas pela própria IAGRO para uso restrito educativo, de publicação das ações da Agência, para serem veiculadas em mídias eletrônicas e ou impressas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura:

CPF:

## Anexo III

**CRONOGRAMA DE POSTAGEM EM REDES SOCIAIS**

MÊS:					ANO:	
DOM	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	SAB
	Título da Postagem: Área:					
	Título da Postagem: Área:					
	Título da Postagem: Área:					
	Título da Postagem: Área:					
	Título da Postagem: Área:					

Acórdão nº: 042/2020

Processo nº: 63 /101.642/2016

Requerente: Eraldo Saldanha Moreira Neto

Requerido: IAGRO

Relator: Guilherme Carvalho Scarcelli

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 305627 de 07 de janeiro de 2015.

**PEDIDO DEFERIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 17ª Ata/2019-2020 da sessão ordinária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.